



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
001/2023

PREGÃO PRESENCIAL

001/2023

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS FLUVIAIS E AUTOMOTORES
DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 80.400,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13 de Setembro às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Sala de Reuniões Localizada na Sede da Prefeitura, situada à Rua
Dr. Lauro Sodré, nº 67 – Centro – Terra Santa/PA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
4. CREDENCIAMENTO.....	4
5. ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”	4
6. ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”	5
7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO	5
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	7
9. ASSINATURAS DO CONTRATO	7
10. ESCLARECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL	8
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Processo Administrativo nº53/2023/SEMAD

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.000.666/0001-00, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 947, Bairro Centro, cidade de Terra Santa PA por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 251/2023, de 28 de março de 2023, por expressa ordem do Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Reginaldo Barbosa Gentil, Secretário Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos do **art. 176º da Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS FLUVIAIS E AUTOMOTORES DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: Até o dia 13/09/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões Localizada na Sede da Prefeitura, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 67 – Centro – Terra Santa/PA.

2.3. Esta licitação está aberta a todos os interessados ao fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações como identificação na capa de cada envelope: (sugestão modelo ANEXO VII)

- a. Razão social da **Prefeitura Municipal de Terra Santa**;
- b. Número do Pregão;
- c. Número do envelope;
- d. Dia da sessão pública do Pregão;
- e. Indicação nome completo e endereço completo do Proponente.

4. CREDENCIAMENTO.

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e o comprovante de aquisição do EDITAL.

4.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 06 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto e dados necessários.

4.4 Sendo o próprio licitante, deverá apresentar **cópia legível** do CPF e RG, frente e verso

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5. ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a **proposta de preços impressa** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 03** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos e as marcas dos produtos licitados, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações.

5.2. Nome completo do Proponente, endereço completo, número do telefone, RG e CPF /MF;

5.3. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

5.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data estipulada para sua apresentação;

5.5. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que:



- 5.6.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- 5.6.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
- 5.6.3. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- 5.6.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 03**, do edital circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 5.6.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 5.6.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 5.6.7. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo 04** deste edital

6. ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”.

6.1. No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Santa, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 5.6 deste edital), conforme determina o art. 70 da Lei 14.133/2021, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

6.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a. Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- b. Registro geral (RG)
- c. Documentação dos Veículos;
- d. Documento expedido pela Marinha do Brasil de licença para navegação da embarcação ou protocolo de solicitação.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

7.2. Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 06**;

7.3. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

7.4. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;



7.5. Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

7.6. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço item** serão classificadas em ordem crescente;

7.7. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

7.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 7.6 e 7.7, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.9. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

7.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**;

7.11. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

7.15. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

7.16. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

7.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.18. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecido às exigências fixadas no edital será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 6.1;

7.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

7.20. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;



7.21. Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15, 7.16 e 7.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

7.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

7.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.26. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

7.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.28. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja manifestação dos licitantes em apresentar recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

8.2. Na hipótese de um dos licitantes, manifestar durante a sessão pública, interesse em apresentar recurso, este será tomado a termo e o pregoeiro decidirá sobre o recurso, não havendo intenção de nenhum dos licitantes em apresentar recurso o pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

8.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

9. ASSINATURAS DO CONTRATO

9.1. Todas as condições e obrigações do objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato e Termo de Referência (**Anexo I e Anexo II**) os quais ficam fazendo parte integrante deste edital;

9.2. Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Terra Santa** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

9.3. O contrato será assinado pelo representante da empresa e digitalmente através de certificado da empresa contratada.

9.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 9.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Terra Santa,



decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 parágrafo II inciso 5º da Lei nr. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

9.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 9.5, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 7.20 e 7.21 deste instrumento convocatório.

9.6. O contrato será assinado de forma Manual.

10. ESCLARECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

10.1. O EDITAL poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº. 527 de forma gratuita.

10.2. Os interessados poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão através do endereço eletrônico setordelicitacaopmts@outlook.com, até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

10.3. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

11.2. Fica eleito o foro da comarca de Terra Santa/Pa, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

11.3. A Prefeitura Municipal de Terra Santa se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 59 e 71 da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações;

11.4. O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da Nota Fiscal;

11.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.6. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11.7. Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Santa, nos dias úteis, das 08:00 (oito) horas às 14:00 (Quatorze) horas. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
001/2023

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura de Terra Santa, endereço eletrônico <https://terrasanta.pa.gov.br/c/licitacoes/>, e no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura, situada à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 67 – Centro – Terra Santa/PA.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Folha de dados para elaboração de contrato;
- ANEXO V – Modelo de credenciamento;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO VII – Sugestão de modelo para identificação dos envelopes

Terra Santa, 29 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 30.000.666/0001-00
Reginaldo Barbosa Gentil
CPF nº 577.335.702-04



TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação de Terra Santa.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS FLUVIAIS E AUTOMOTORES DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS ESCOLAS RECÉM INAUGURADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é em caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender as demandas das unidades de ensino da zona rural do município, cuja oferta de prestadores de serviços é insuficiente para a demanda da população, conforme o Estudo Técnico Preliminar Nº 027/2023/SEMED.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas unidades de ensino da zona rural do município conforme calendário escolar.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de transporte de alunos serão executados durante o período letivo, dos pontos de encontro até as escolas, ida e volta, de acordo com os horários de aula. O serviço de transporte de produtos da merenda escolar serão realizados a cada quinze dias, a contar do início do período letivo, da sede da Secretaria Municipal de Educação até as unidades de ensino da zona rural. A Secretaria Municipal de Educação promoverá escala mensal de acordo com o calendário letivo. Os protocolos de segurança no trânsito e conservação de alimentos deverão ser atendidos.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Educação que autorizará a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até trinta dias do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Secretário Municipal de Educação ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria Municipal de Educação será responsável em adotar medidas para correção e aplicação das penalidades.

8. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

Os serviços estão especificados na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	23248	ROTA PARAISO 04. SAÍDA DO PORTO DO SR RAIMUNDO MELO. O motorista deverá transportar 05 alunos, no percurso estimado de 07KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF AÇAIZAL. Turno da Tarde, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 05 alunos na unidade escolar da Zona Rural: EMEIF AÇAIZAL do município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 07KM de volta até o PORTO DO SR RAIMUNDO MELO. O percurso total é de 14km/dia. Veículo 01, tipo: Motor Rabeta, capacidade de 06 lugares.	MÊS	04
2	23248	ROTA REDOBRA 01. SAÍDA DA CASA DO SR SEIXAS. O motorista deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 14KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 07 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 14KM de volta até a CASA DO SR SEIXAS. O percurso total estimado é de 28km/dia. Veículo 01, Tipo: KOMBI, capacidade 12 lugares	MÊS	04
3	24775	ROTA JAMARY 02. SAÍDA DA CASA DO SR ISACC. O motorista deverá transportar 06 alunos, no percurso estimado de 18KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 06 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 18KM de volta até a CASA DO SR ISACC. O percurso total estimado é de 36km/dia. Veículo 01, Tipo: RABETA, capacidade 07 lugares.	MÊS	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

4	23248	ROTA PARAISO 05. SAÍDA DA CASA DO SR MANOEL. O motorista deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 13KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF AÇAIZAL. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 07 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF AÇAIZAL no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 13KM de volta até a CASA DO SR MANOEL. O percurso total estimado é de 26km/dia. Veículo 01, Tipo: VAM capacidade 08 lugares.	MÊS	04
5	24775	ROTA TERRA SANTA/BOM JARDIM/SÃO FRANCISCO/CONCEIÇÃO/URUCURI/SANTA CLARA/SANTA MARIA/PIRARUACÁ. Transporte à serviço da divisão de transporte e logística para apoio da alimentação escolar das escolas do interior.	MÊS	04
6	24775	ROTA URUPANÃ 02. SAÍDA DA CASA DA SENHORA ALINE. O condutor deverá transportar 04 alunos, no percurso estimado de 13KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA URBANA: EMEF PROFESSORA FRANCISCA SOUZA BARBOSA Turno da Tarde, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 04 alunos na Unidade Escolar EMEF PROFESSORA FRANCISCA SOUZA BARBOSA, e retornar no percurso estimado de 13KM de volta até a CASA DA SENHORA ALINE. O percurso total estimado é de 26km/dia. Veículo 01, tipo: CARRO TRITON, capacidade de 04 lugares.	MÊS	04
7	24775	ROTA REDOBRA 02. SAÍDA DA CASA DO SENHOR SEIXS. O condutor deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 32KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA RURAL: EMEIEF FRANCISCA SOUSA SEIXAS Turno da Tarde, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 07 alunos na Unidade Escolar EMEIEF FRANCISCA SOUSA SEIXAS, e retornar no percurso estimado de 32KM de volta até a CASA DO SENHOR SEIXAS. O percurso total estimado é de 64km/dia. Veículo 01, tipo:	MÊS	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

		COMBI, capacidade de 08 lugares.		
--	--	---	--	--

10. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Além da documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na Lei nº 14.133/2021, as licitantes devem apresentar a documentação do veículo; o documento expedido pela Marinha do Brasil de licença para navegação da embarcação ou protocolo de solicitação e a habilitação para condução de veículo dos profissionais que executarão os serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Obriga-se a licitante vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Terra Santa, atendendo as suas normas e diretrizes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.
- A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Terra Santa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Terra Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.
- Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do Município de Terra Santa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados.
- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes do edital de licitação

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução satisfatória ao contrato.
- venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Educação, no valor avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

14. DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a licitante ficará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento dos serviços estabelecidos com a Secretaria Municipal de Educação.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ **80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais). Os quantitativos e valores unitário estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ROTA PARAISO 04. SAÍDA DO PORTO DO SR RAIMUNDO MELO. O motorista deverá transportar 05 alunos, no percurso estimado de 07KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF AÇAIZAL. Turno da Tarde, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 05 alunos na unidade escolar da Zona Rural: EMEIF AÇAIZAL do município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 07KM de volta até o PORTO DO SR RAIMUNDO MELO. O percurso total é de 14km/dia. Veiculo 01, tipo: Motor Rabeta, capacidade de 06 lugares.	MÊS	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	ROTA REDOBRA 01. SAÍDA DA CASA DO SR SEIXAS. O motorista deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 14KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar	MÊS	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

	todos os 07 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 14KM de volta até a CASA DO SR SEIXAS. O percurso total estimado é de 28km/dia. Veículo 01, Tipo: KOMBI, capacidade 12 lugares				
3	ROTA JAMARY 02. SAÍDA DA CASA DO SR ISACC. O motorista deverá transportar 06 alunos, no percurso estimado de 18KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 06 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 18KM de volta até a CASA DO SR ISACC. O percurso total estimado é de 36km/dia. Veículo 01, Tipo: RABETA, capacidade 07 lugares.	MÊS	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
4	ROTA PARAISO 05. SAÍDA DA CASA DO SR MANOEL. O motorista deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 13KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF AÇAIZAL. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 07 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF AÇAIZAL no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 13KM de volta até a CASA DO SR MANOEL. O percurso total estimado é de 26km/dia. Veículo 01, Tipo: VAM capacidade 08 lugares.	MÊS	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
5	ROTA TERRA SANTA/BOM JARDIM / SÃO FRANCISCO / CONCEIÇÃO / URUCURI / SANTA CLARA / SANTA MARIA / PIRARUACÁ. Transporte à serviço da divisão de transporte e logística para apoio da alimentação escolar das escolas	MÊS	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

	do interior.				
6	ROTA URUPANÃ 02. SAÍDA DA CASA DA SENHORA ALINE. O condutor deverá transportar 05 alunos, no percurso estimado de 13KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA URBANA: EMEF PROFESSORA FRANCISCA SOUZA BARBOSA Turno da Tarde, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 05 alunos na Unidade Escolar EMEF PROFESSORA FRANCISCA SOUZA BARBOSA, e retornar no percurso estimado de 13KM de volta até a CASA DA SENHORA ALINE. O percurso total estimado é de 26km/dia. Veículo 01, tipo: CARRO TRITON, capacidade de 06 lugares.	MÊS	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
7	ROTA REDOBRA 02. SAÍDA DA CASA DO SENHOR SEIXA. O condutor deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 32KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA RURAL: EMEIEF FRANCISCA SOUSA SEIXAS Turno da Tarde, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 07 alunos na Unidade Escolar EMEIEF FRANCISCA SOUSA SEIXAS, e retornar no percurso estimado de 32KM de volta até a CASA DO SENHOR SEIXAS. O percurso total estimado é de 64km/dia. Veículo 01, tipo: COMBI, capacidade de 08 lugares.	MÊS	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA – FUNDEB
10	PODER EXECUTIVO
10 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100503	Fundo Municipal de Educação de Terra Santa-FUNDEB
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0401	Ensino Básico
12 361 0401 2048 0000	Atividades-Meio Ef/30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
252.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB – 40

Terra Santa – PA, 31 de julho de 2023.

CAMILA COSTA Assinado de forma
 digital por CAMILA
BENTES:025000 COSTA
52206 BENTES:0250005220
 6

CAMILA COSTA BENTES
Agente Administrativo
Portaria Nº. 264/2023



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA – FUNDEB
E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.000.666/0001-00, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 947, Bairro Centro, cidade de Terra Santa PA, representado neste ato por seu titular, Reginaldo Barbosa Gentil, Brasileiro, nomeado pelo Decreto n. XXXX, de XX/XX/XXXX, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX XX XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXX XXX XXXXXX, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS FLUVIAIS E AUTOMOTORES DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ROTA	MÊS	04		
2	ROTA	MÊS	04		
3	ROTA	MÊS	04		
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**. A contar da data da assinatura no contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

4. CLÁUSULA- PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXX)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços

6. CLÁUSULA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. O contratado deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

7. CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. Abastecer com combustível os veículos contratados, conforme planilha de consumo dos veículos.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. A demais obrigações encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Arcar com as despesas da manutenção dos veículos;

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.12. A demais obrigações encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Detalhes sobre a execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. O descumprimento por parte do VENDEDOR de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.



11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer espécie de indenização.

11.5. A critério da CONTRATANTE, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a CONTRATADA:

11.5.1. Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

11.5.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.6. Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 8.2.1 e 8.2.2, a CONTRATADA responderá por perdas e danos;

11.7. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

11.8. Fica ressalvado a CONTRATANTE o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito do CONTRATADA de receber qualquer indenização ou reparação.

11.9. A demais encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA – FUNDEB
10	PODER EXECUTIVO
10 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100503	Fundo Municipal de Educação de Terra Santa-FUNDEB
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0401	Ensino Básico
12 361 0401 2048 0000	Atividades-Meio Ef/30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
252.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB – 40

12.1. O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentado pelo VENCEDOR no processo licitatório é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. O contratado deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Para FISCAL DE CONTRATO deste termo fica designado(a) segundo a Portaria nº xx/202x, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia xx de xx de 202x, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxxx, (fulano de tal nome do fiscal de contrato)

15. CLÁUSULA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17. Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0001/2023 produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Santa-PA, xx de xxx de 2023

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXX-XX
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.000.666/0001-00
Reginaldo Barbosa Gentil
CPF nº 577.335.702-04
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO 03
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

(pode ser preenchida de forma legível para entrega)

Nome da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
CPF/MF:	
Banco:	Conta Corrente:
Agência:	Cidade:

Conforme estipulado no itens 5 e 8.2 do edital e suas especificações, propomos:

Item . Especificações

De acordo com planilha descritiva.

Obs.: Não é obrigatória a cotação dos seis itens desta licitação.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações.

ITENS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ROTA PARAISO 04. SAÍDA DO PORTO DO SR RAIMUNDO MELO. O motorista deverá transportar 05 alunos, no percurso estimado de 07KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF AÇAIZAL. Turno da Tarde, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 05 alunos na unidade escolar da Zona Rural: EMEIF AÇAIZAL do município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 07KM de volta até o PORTO DO SR RAIMUNDO MELO. O percurso total é de 14km/dia. Veículo 01, tipo: Motor Rabeta, capacidade de 06 lugares.	MÊS	04	R\$ _____	R\$ _____
2	ROTA REDOBRA 01. SAÍDA DA CASA DO SR SEIXAS. O motorista deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 14KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 07 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 14KM de volta até a CASA DO SR SEIXAS. O percurso total estimado é de 28km/dia. Veículo 01, Tipo: KOMBI, capacidade 12 lugares	MÊS	04	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
SETOR DE LICITAÇÃO



3	ROTA JAMARY 02. SAÍDA DA CASA DO SR ISACC. O motorista deverá transportar 06 alunos, no percurso estimado de 18KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 06 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 18KM de volta até a CASA DO SR ISACC. O percurso total estimado é de 36km/dia. Veículo 01, Tipo: RABETA, capacidade 07 lugares.	MÊS	04	R\$ _____	R\$ _____
4	ROTA PARAISO 05. SAÍDA DA CASA DO SR MANOEL. O motorista deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 13KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF AÇAIZAL. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 07 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF AÇAIZAL no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 13KM de volta até a CASA DO SR MANOEL. O percurso total estimado é de 26km/dia. Veículo 01, Tipo: VAM capacidade 08 lugares.	MÊS	04	R\$ _____	R\$ _____
5	ROTA TERRA SANTA/BOM JARDIM / SÃO FRANCISCO / CONCEIÇÃO / URUCURI / SANTA CLARA / SANTA MARIA / PIRARUACÁ. Transporte à serviço da divisão de transporte e logística para apoio da alimentação escolar das escolas do interior.	MÊS	04	R\$ _____	R\$ _____
6	ROTA URUPANÁ 02. SAÍDA DA CASA DA SENHORA ALINE. O condutor deverá transportar 05 alunos, no percurso estimado de 13KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA URBANA: EMEF PROFESSORA FRANCISCA SOUZA BARBOSA Turno da Tarde, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 05 alunos na Unidade Escolar EMEF PROFESSORA FRANCISCA SOUZA BARBOSA, e retornar no percurso estimado de 13KM de volta até a CASA DA SENHORA ALINE. O percurso total estimado é de 26km/dia. Veículo 01, tipo: CARRO TRITON, capacidade de 06 lugares.	MÊS	04	R\$ _____	R\$ _____
7	ROTA REDOBRA 02. SAÍDA DA CASA DO SENHOR SEIXA. O condutor deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 32KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA RURAL: EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS Turno da Tarde, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 07 alunos na Unidade Escolar EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS, e retornar no percurso estimado de 32KM de volta até a CASA DO SENHOR SEIXAS. O percurso total estimado é de 64km/dia. Veículo 01, tipo: COMBI, capacidade de 08 lugares.	MÊS	04	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TORAL DA PROPOSTA				R\$ _____	

Terra Santa – PA, _____ de _____ de 2023

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

(Carimbo e/ou assinatura do responsável pelas informações)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.
ANEXO 04

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Nome completo: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Terra Santa – PA, _____ de _____ de 2023

(Carimbo e/ou assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso seja vencedor, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A licitante _____, com sede na representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Terra Santa** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0001/2023** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G:

CARGO:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.
ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida de forma legível para entrega)

O Licitante Sr. _____, RG nº _____ e C.P.F. nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir com o exposto no edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

Terra Santa – PA, _____ de _____ de 2023.

Proponente
Representante legal:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.
ANEXO 07

SUGESTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

**Contratação de Veículos Fluviais e Automotores destinados ao
Transporte Escolar da Zona Rural do Município de Terra Santa**

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS

Terra Santa, 13 de Setembro de 2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE.

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

**Contratação de Veículos Fluviais e Automotores destinados ao
Transporte Escolar da Zona Rural do Município de Terra Santa**

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO

Terra Santa, 13 de Setembro de 2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE.